



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 65, de 24 de abril de 2020.

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0881298),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 17/2020 (Processo nº 23067.043122/2019-30, Dispensa de Licitação nº 43/2019), firmado com a empresa MAPATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.668.444/0001-23 e tendo como objeto a aquisição de uma solução de datacenter com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas do projeto de pesquisa Sinesp Big Data e Inteligência Artificial para Segurança Pública. □

I - Gestores.

Titular: José Antonio Fernandes de Macedo, SIAPE nº 364969;
Lotado no Departamento de Computação.

Suplente: Regis Pires Magalhães, SIAPE nº 1561335;
Lotado no Campus de Quixadá.

II- Fiscais Administrativos.

Titular: Natalia Veruska Virino de Lima, SIAPE nº 2280013;
Lotada no Curso de Economia Ecológica.

Suplente: Paulo Antonio Leal Rego, SIAPE nº 2998175;
Lotado no Departamento de Computação.

III- Fiscais Técnicos.

Titular: Livia Almada Cruz Rafael, SIAPE nº 2168279;
Lotada no Campus de Quixadá.

Suplente: Ticiane Linhares Coelho da Silva, SIAPE nº 1998121;
Lotada no Instituto Universidade Virtual.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 24/04/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356424** e o código CRC **8DA005D4**.